



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro de
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 18 / 11 / 19

8
Rubrica Responsável

LEI Nº. 1.836/2019

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Empresa
MADEIREIRA WILMSEN, em conformidade com a
Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de
terraplanagem em área suficiente para instalação da Empresa MADEIREIRA WILMSEN,
inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.991/0001-41, na localidade de Pedro Rosa, neste município.
(Texto do artigo 1º alterado pela Emenda nº. 007/2019)

Parágrafo único - O auxílio de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á de acordo
com a Lei Municipal nº. 433/05.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de auxílio, a empresa deverá apresentar,
semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa
beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 09 (nove) empregos diretos nesta unidade, inicialmente,
com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com
a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório,
obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, suprir suas necessidades ou abrir
mão de incentivos mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas
neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo
máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica a Empresa MADEIREIRA WILMSEN responsável pela obras de
instalação do prédio, inclusive deixa o município de Tabaí livre de responsabilidade por
quaisquer fatos que ocorram durante as obras.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a prestação de serviço, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão do auxílio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão do auxílio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de novembro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para a empresa MADEIREIRA WILMSEN, na forma de terraplanagem; e um auxílio para instalação de uma subestação de energia elétrica que não deverá ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para instalar uma serraria na localidade Pedro Rosa neste município.

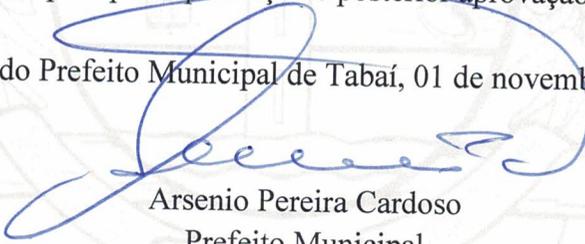
A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa disponibilizará inicialmente 09 empregos diretos aos munícipes de Tabai, podendo aumentar a oferta de empregos até 20 vagas de acordo com seu desenvolvimento.

Em anexo, documentação da empresa MADEIREIRA WILMSEN, a empresa já está providenciando sua inscrição no CNPJ com endereço em Tabai inclusive para registro junto a CERTAJA, em anexo os documentos entregues pela empresa que se responsabiliza em entregar todos os documentos necessários dentro do prazo de 60 dias ficando sujeita a devolução dos valores e pagamento de multa.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de novembro de 2019.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Em conformidade com Art. 158 do Regimento Interno desta casa o Ver. Marcos Antônio de Azevedo e Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas apresentam a seguinte emenda ao PL 071/2019 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Empresa MADEIREIRA WILMSEN, em conformidade com a Lei Municipal nº 433/05 e alterações”.

EMENDA Nº 007/2019

1. Dá nova redação ao art. 1º do PL nº 071/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem em área suficiente para instalação da Empresa MADEIREIRA WILMSEN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.991/0001-41, na localidade de Pedro Rosa, neste município.

Ver. Marcos Antônio de Azevedo

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.